

LEI Nº 150/2000

de 13 de junho de 2000.

Cria Cargo Efetivo e no Serviço Público Municipal, autoriza a contratar por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo de Provimento Efetivo:

um (01) OPERADOR DE MÁQUINAS - Padrão 13

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis, recursos humanos, para atender as atividades da Secretaria Municipais de Educação:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cult., Tur. e Desporto.

um (01) SERVENTE - Padrão 02

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 13
de junho de 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de administração.